APROVADO
Em, 11/02/2025
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA

Ao projeto de lei 33/2025 que Altera a Lei 9.828 de 1º de janeiro de 2025.

O § 2º do Art 2º do Projeto de Lei 33/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Os contratos de locação de veículos não poderão ter vigência superior a 12 (doze) meses, permitida a prorrogação, nem poderão conter cláusulas que, mesmo remotamente, vislumbrem a possibilidade de aquisição de veículo por meio de verba compensatória.

Justificativa

Correção de prazo essencial.

SIDNINHO